

respeito dos valores e divulgações apresentados nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras e contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras e contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião dos Auditores Independentes – Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUARIA CARNEIRO S/ A., em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cumará do Norte(PA), 04 de Novembro de 2015. AUDIMAX AUDITORIA E PERICIA S/ S CRC GO 0999/ 0-7. WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR – CT CRC GO 11.601/ O-6 CVM 11.436.	Protocolo 898418
---	--------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ LEI MUNICIPAL Nº 2.587 A/15, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015 Autoriza o Poder Executivo a Ceder a Instituições Financeiras e a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Créditos decorrentes de Royalties, Participações Financeiras Especiais e Compensações Financeiras relacionados à Exploração de Petróleo e Gás Natural, Recursos Hídricos e/ou Minerais e Vegetais. O Prefeito Municipal de Jacundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacundá - PA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados a exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e/ou minerais. Desde que os créditos cedidos não extrapolem o mandato do chefe do poder executivo, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes. Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a ceder os direitos referidos no caput a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios administrados por instituições financeiras, recebendo como contraprestação cotas do Fundo de Investimento adquirentes. Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se: I - "créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras": os direitos creditórios de titularidade do município de Jacundá - PA, relacionados à exploração de petróleo e gás natural e/ou compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos e/ou exploração de recursos minerais, conforme previsto no artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentados pelas Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e pelos Decretos nº 1, de 7 de fevereiro de 1991, e nº 2.705, de 3 de agosto de 1998; II - "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios": comunhão de recursos que destina parcela preponderante do respectivo patrimônio líquido para a aplicação em direitos creditórios, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; e III - "cota do Fundo de Investimento adquirente": fração ideal do patrimônio líquido do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios adquirente dos créditos decorrentes de royalties, participação especial e compensação financeira, recebida pelo município de jacundá - PA, como contraprestação da cessão dos direitos creditórios. Art. 3º - A cessão de direitos creditórios a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de que trata esta Lei somente poderá ser efetuada com aqueles que sejam voltados à aquisição de créditos decorrentes exclusivamente de royalties, participação especial e compensação financeira, conforme regulamentado por meio de Decreto. Art. 4º - Além das cotas recebidas como contraprestação pelos créditos decorrentes de royalties, participação especial e compensação financeira cedidos, o município também fará jus ao recebimento de prêmio pelo desempenho da carteira dos direitos creditórios, a ser pago pelo Fundo de Investimento adquirente, conforme regulamentado por meio de Decreto. Art. 5º - Em prazo não superior a trinta dias, contados da cessão dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participação especial e compensação financeira, as cotas do Fundo de Investimento adquirente deverão ser alienadas pelo município mediante avaliação prévia e licitação. Art. 6º - A cessão de direitos creditórios a Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e a instituições financeiras de que trata esta Lei, assim como a alienação das cotas recebidas pelo município como contraprestação sujeitam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 7º - Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei, serão destinados exclusivamente: a) No caso de royalties, para capitalização do Fundo de Previdência e/ou amortização extraordinária de dívida com a União, conforme o disposto no art. 5º da Resolução n.º 43/2001	do Senado Federal; e b) No caso de participações especiais e compensações financeiras, para despesas de capital e/ou despesas correntes destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. c) Despesas de capital, obras de infraestrutura e investimentos. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá Estado do Pará, 09 de outubro de 2015. IZALDINO ALTOÉ Prefeito Municipal. Protocolo 899028	AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que no dia 27 de Novembro de 2015, às 09:00 horas, na CPL da Câmara Municipal de Tailândia, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro ano 2015/2016 na cor branca, para uso em serviço da Câmara Municipal de Tailândia de acordo com o que determina a legislação vigente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações que lhe foram introduzidas. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis. Tailândia-Pa, 13 de Novembro 2015. PATRICIA GORDO DE SOUSA Presidente da CPL Protocolo 898867
	TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A, CNPJ: 61.139.432/0127-74, filial Parauapebas - PA torna público que requereu a SEMAS/PA, a Licença de Operação para o transporte de produtos perigosos através do processo nº 31226/2015. Protocolo 898424	
	MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA, CNPJ n.º 13.724.584/0001-90, Rod. Transamazônica, S/N, Km 75, Cupari, Rurópolis, PA, torna público que solicitou à SEMAS/PA renovação da Licença de Operação de nº 8147/2013, para desdobro de madeira, protocolo 2015/0000019298 Protocolo 898670	
	POSTO TEXAS LTDA-CNPJ 34.635.144 /0001-36 Torna público que recebeu da SEMAS a LO n. 9227/15 com validade até 15/10/16 p/posto revendedor de combustíveis e lubrificantes. Belem-Pa Protocolo 898780	
	SINPESCA - Sindicato Das Indústrias De Pesca, Da Aquicultura E Das Empresas Armadoras, Armadores Produtores E Proprietárias De Embarcações De Pesca Do Estado Do Pará. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ELEIÇÕES SINDICAIS. Considerando que, o Presidente desta instituição sindical renunciou ao mandato; Considerando, ainda que, o mandato da diretoria anterior do Sinpesca encerrou-se no dia 08/10/2015, na condição de sócio da associada CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, nos termos do art. 17, do Estatuto Social, pelo presente, ficam convocadas todas as associadas desta Entidade, para uma Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 19 de novembro de 2015, na sede social desta Entidade, sito à Travessa Quintino Bocaiúva, Nº. 1588 - 1º. andar - Bloco B - Bairro Nazaré, nesta Cidade, no horário das 18:00 (dezoito horas), para eleição da composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FIEPA - Federação das Indústrias do Estado do Pará. Não podendo ser realizada em 1º. Convocação, a mesma será realizada em 2º. Convocação no mesmo dia, no horário das 19:00 (dezenove) horas, com qualquer número de associadas presentes. O registro de chapas terá que ser apresentado à Secretaria da Entidade até o dia 18/11/2015, até as 18:00 (dezoito) horas. Belém (PA), 13 de novembro de 2015. Apoliano Oliveira do Nascimento-Sócio e principal responsável pela empresa CRISMAR. Protocolo 898796	
	A SISA Salvação Empreendimentos Imobiliários Ltda. torna público que solicitou em 29/10/2015 à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), através do Processo 32916/2015, a Autorização de captura, coleta, resgate, transporte e soltura de fauna silvestre para subsidiar a elaboração do EIA/RIMA do Residencial Cidade Jardim localizado no município de Santarém/PA. Protocolo 898807	
		MADEIREIRA CINCO ESTRELAS LTDA, CNPJ: 01.301.848/0001-13,sítio Porto do Jutai Km 05-Margem direita Rio Xingu,Senador José Porfírio-PA, torna público que requereu da SEMMAT- Senador José Porfírio, Ren. da L.O processo 060/2015. Ativi.: Desd. de mad. em tora p/ prod. de mad. serrada. Protocolo 898944
		MADEIREIRA ESPIRITO STO. LTDA, CNPJ 10.910.330/0001-78, sítio na Av. Martinho Monteiro, Ramal Sororoca, Benevides-PA, torna público que requereu da SEMAS renov. da L.O processo 2015/10795. Ativ.: Desd. de mad. em tora p/ prod. de mad. serrada e beneficiamento. Protocolo 898950
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2015 - SMS/PMC. Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente Hospitalar dos Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2015. Adjudicatárias: F. Cardoso & Cia Ltda, CNPJ 04.949.905/0001-63. Itens: 01, 06, 07, 08, 12 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21. Data da Homologação: 13/11/2015. Ordenador: Maurício C. S. Bezerra - Secretario Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2015 - PMC. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Adjudicatárias: N. A. Pinto Comercio - Me, CNPJ 05.902.042/0001-31. Itens: 01, 02, 12 e 14. Keila B. Portilho - ME, CNPJ 11.487.200/0001-37. Itens 03, 05, 11, 13, 16. Daniel de S. Teixeira - Me, CNPJ 20.051.522/0001-20. Itens 04, 06, 09 e 18. W. do S. C. Barra, CNPJ 05.724.970/0001-53. Itens 07, 08, 10, 15, 17 e 19. Data da Homologação: 13/11/2015. Ord: Iracy de Freitas Nunes - Pref. Protocolo 898970